ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais		
Responsáveis:	Luiz Claudio Pimentel/NMSG Manoel Antônio Gasparini Júnior/NMSG João Victor Zocca do Nascimento		
Data de Elab./ Atual.	22/06/2026	**Versão:**	8

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, justifica-se, detalhadamente, pelos seguintes motivos:

Encerramento dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES a partir do dia **01 de novembro de 2024**, informado no **OFÍCIO SEMSU/COLUR Nº 025/2024º**, de 14 de outubro de 2024 e **OFÍCIO SEMSU/GABINETE Nº 123/2025**, de 21 de agosto de 2025, Assunto: Notificação – Suspensão da coleta municipal de resíduos – Enquadramento como Grande Gerador.

Devido ao alto risco de contaminação, seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfuro-cortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde -RSS exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Daí a necessidade da terceirização dos serviços de coleta e transporte externos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelo HESVV.

Ressalta-se que, a política Nacional de Resíduo Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos ou disposição final de rejeitos.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a assistência em saúde e garantindo que não ocorra prejuízo à população, haja vista que a interrupção destes serviços comprometeria, ainda, a saúde de todos nesta unidade hospitalar e adjacências.

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 1 / 10

2 – Demonstração da Previsão da contratação no PCA

2.1 O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo para o exercício de 2026, disponibilizado em https://saude.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes.

3 – Requisitos da Contratação

3.1. A solução da contratação deve incluir as atividades de coleta e transporte externos, tratamento e disposição final ambiental adequada.

3.2 Prestação de serviço continuado, em razão da alta e constante demanda diária.

3.3 A duração inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados por esta unidade hospitalar, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

4- Estimativa das Quantidades para a Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	COLETA E TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DE ACORDO COM OS GRUPOS A, B, D e E CONFORME RDC Nº 222/2018.	QUILOGRAMA	275.144

O quantitativo estimado a ser contrato, é baseado no histórico de consumo, tendo como valor médio a medição dos serviços de janeiro a abril de 2025, conforme registrado no processo 2025-5BQJF, referente ao pagamento da contratação emergencial vigente.

MÊS	KG	PEÇA EVIDÊNCIA
Jan/25	4.147,60	#73

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 2 / 10

fev./25	3.627,20	#106
Mar/25	3.948	#129
Abr/25	3.363	#154
MEDIA	**3.771,45**	

Considerando a média mensal de 3.771,45 quilos multiplicado pelo número de 30 meses definido para vigência contratual inicial, a estimativa é de aproximadamente 113.144 quilos de RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DE ACORDO COM OS GRUPOS A, B, e E.

Para o Grupo "D", os resíduos comuns obteve-se uma média de 162.000 Kgs, para o mesmo período.

Ressalta-se o curto período de amostra em razão da contratação emergencial vigente ter sido formalizada em 23 de dezembro de 2024 e que anteriormente a **coleta dos resíduos de serviços de saúde** era realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, sem a mesma fornecer informações das pesagens dos resíduos efetivamente removidos.

Em razão da natureza dos serviços, e este nosocômio enquadrar-se como Grande Gerador de Resíduos, os mesmos não mais serão coletados pela Prefeitura de Vila Velha, assim os quantitativos são apenas estimados e não definidos com precisão, uma vez que, a empresa coletora de resíduos era gerenciada por outra unidade pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Justifica-se a dispensa de levantamento de mercado, pelas seguintes razões:

Considerando a especificidade da necessidade, que demanda prestação de serviços especializados em observação a legislação e normas ambientais, não se vislumbra outras possibilidades alternativas de solução da necessidade.

Ressalta-se que a contratação visa manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidade permanente, recomendando-se pois a contratação de serviços contínuos, nos termos do Art. 6º, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, não sendo viável como solução adesão a ata de registro de preços, ainda que houvesse ata disponível a aderir.

Assim, a solução escolhida é a Contratação de Serviços de Coleta e Transporte Externos, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos do Serviço de Saúde, através de Pregão Eletrônico.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 A estimativa do valor da contratação, realizada de forma simplificada nos termos do Art. 17, §8º do Decreto Estadual 5352-R/2023, foi baseada na em consulta cotação de valores realizada em processo de objeto similar.

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 3 / 10

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Fornecedor	Preço Unit.
1	COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DE ACORDO COM OS GRUPOS A, B, D e E CONFORME RDC Nº 222/2018.	KG	ECOTECH – SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA ME 2024-5Q6DK #51	8,00
			CENTRAL DE NEGÓCIOS AMBIENTAIS LTDA 2024-5Q6DK #52	5,50
			VITORIA AMBIENTAL ENG. TECNOLOGIA S/A 2024-5Q6DK #50	7,80

O valor estimado para o PERÍODO DE 30 (trinta) MESES será de R$ 1.513,292,00

6.2 - Para estimativa do valor da contratação, considerando o menor preço de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e o quantitativo estimado em 275.144 Kg, fica estimado o valor de R$ 1.513.292,00 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais) para o período de 30 (trinta) meses.

7. Descrição da Solução

7.1 Contratação de empresa especializada em Contratação de Serviços de Coleta e Transporte Externos, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos do Serviço de Saúde, através de PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Os serviços a contratar são comuns e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O não parcelamento da contratação se justifica pela interpendência logística das etapas dos serviços. A divisão das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final em diferentes itens colocaria em risco o gerenciamento e coordenação dos serviços, pela possibilidade de eventual adjudicação por diferentes fornecedores que, estranhos entre si,

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 4 / 10

encontrem desafios logísticos ou até mesmo incapacidade de trabalhar em conjunto, apresentando risco de prejuízo técnico para solução pretendida. Nesse contexto, a fim de atender o dever de ampliar a competição, recomenda-se a admissão da subcontratação, até os limites autorizados pela legislação e a admissão da participação de consórcios, considerando ser usual no mercado próprio de gerenciamento de resíduos de saúde que as atividades definidas não sejam prestadas por um único fornecedor.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Proporcionar aos resíduos gerados pelo HESVV um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à destinação final dos resíduos do serviços de saúde; Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos neste hospital, através da contração de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, que manterá um eficiente sistema de coleta, transporte e eliminação de resíduos de serviço de saúde que atendem usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros, garantindo, com isso, a assistência aos pacientes atendidos neste nosocômio.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não se identificam providências prévias necessárias para esta contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Encontra-se vigência contratação emergencial para atendimento do mesmo objeto, até a conclusão processo de Pregão Eletrônico correspondente a este estudo.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos ou disposição final de rejeitos. O descarte de lixo hospitalar deve seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estão detalhadas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 5 / 10

elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

13. Posicionamento Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento da Unidade Hospitalar, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes.

14. Avaliação da Necessidade de Classificação

Em atendimento ao disposto no Art. 24 do Decreto Estadual 5352-R/2023, avalia-se pela não necessidade de classificação por não haver no presente Estudo Técnico informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, bem como dados ou informações pessoais nos termos da Lei Federal 12.527/2021, da Lei Federal 13.709/2018, da Lei Estadual 9.871/2012 e do Decreto Estadual 3152-R/2012.

15. ELABORAÇÃO:

Luiz Claudio Pimentel

Coordenador –Núcleo de Manutenção- HESVV

NF: 4850807

Manoel Antônio Gasparini Júnior

ASG/HESVV

NF: 1562959

João Victor Zocca Do Nascimento

Contratos/Manutenção – HESVV

NF: 3954986

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 6 / 10

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, § 7º do art. 17 do Decreto 5352- R/2023)

RISCO 1			
Descrição: **Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas**			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	( ) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso da abertura do processo de aquisição e solução que não atende aos objetivos desejados. Perda de recursos internos (tempo).		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Realizar ETP eficiente, garantindo a participação dos integrantes requisitantes do processo de contratação.		Setor Requisitante/ Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Avaliar o grau de insuficiência e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.		Setor Requisitante/ Equipe de Planejamento

RISCO 2			
Descrição: **Realização da pesquisa de mercado de forma inadequada**			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	(x) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Diminuição da competitividade ou Licitação fracassada/ deserta		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Realizar pesquisa de preços, porprofisional capacitado para tal, atendendo à legislação vigente,com maior número de fontes possível.		Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Refazer o preço estimado do processo; Realizar validação técnica da pesquisa de preços e, se necessário, abrir novo certame.		Setor de Compras / Setor Requisitante / CPL

RISCO 3			
Descrição: **Gestão ou fiscalização inadequada do contrato**			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 7 / 10

Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(x) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Recebimento de serviço adverso ao contratado ou não aplicabilidade de sanções à Contratada	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinamento dos responsáveis ou alteração da equipe por membros com competência	Direção Administrativa / Chefe de Núcleo
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Nomear novos fiscais mais capacitados para os contratos	DG / Direção Admnistrativa / Chefe de Núcleo

RISCO 4			
Descrição: **Atraso na entrega de bens / serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais**			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(x) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Atraso na resolução da demanda; risco de contaminação e comprometimento à saude dos servidores, clientela e da população adjacente	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega; Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega, sempre instruindo o processo com as ocorrências.	Setor Requisitante/ Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionar o fiscal/gestor do contrato para providenciar aplicação das sanções legais.	Fiscal/Gestor do Contrato

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Inexecução parcial das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Id	Materialização		

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 8 / 10

1.	Descumprimento por parte de contratada das obrigações pode acarretar impactos operacionais que podem atingir diretamente as atividades finalísticas da unidade hospitalar.	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.	Aplicação de sanções administrativas, como notificação, advertência, multa e implemento de licitar.	Fiscal do Contrato e Setor de Contratos

RISCO 2		
Descrição: Desinteresse por parte de contratada na renovação contratual		
Probabilidade:	(X) Pouco ( ) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Na fase de renovação do contratual a contratada não indicar que tem o interesse na renovação do Contrato.	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.	Dar início a um novo procedimento licitatório para o tipo de contratação ficar sem cobertura contratual.	Setor de Contratos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

2026-3N5RLD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 10:16 PÁGINA 9 / 10

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANOEL ANTONIO GASPARINI JUNIOR
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SESA - SESA - GOVES
assinado em 23/06/2026 09:22:09 -03:00

JOÃO VICTOR ZOCCA DO NASCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SESA - SESA - GOVES
assinado em 23/06/2026 09:17:37 -03:00

LUIZ CLAUDIO PIMENTEL
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SESA - SESA - GOVES
assinado em 23/06/2026 10:16:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/06/2026 10:16:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MANOEL ANTONIO GASPARINI JUNIOR (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SESA - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3N5RLD